



LEI Nº 2.659/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES FINANCEIROS A ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses financeiros complementares, mediante termo de fomento, às seguintes entidades:

I – ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – à Associação do Circuito Turístico das Malhas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os repasses de que trata esta Lei possuem natureza complementar aos já autorizados pela Lei Municipal nº 2.628/2025, destinando-se à execução de novas ações previstas na atualização dos planos de trabalho das entidades beneficiadas.

Art. 3º - A execução dos repasses observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, ficando condicionada:



I – à formalização do termo de fomento;

II – à aprovação dos planos de trabalho atualizados;

III – à regular prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária necessária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 17 de junho de 2026.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal